# ANEXO F – REGULAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE CAMPO DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOLOGIA DA Ufopa

*Dispõe sobre as regras das atividades práticas de campo do Curso de Geologia da Ufopa.*

A estrutura curricular do curso de geologia no Brasil é determinada, em seu conteúdo mínimo, pelas diretrizes curriculares estabelecidas pelo MEC, com o apoio do fórum de coordenadores dos cursos de geologia, e tem como intuito garantir um currículo mínimo de atribuições inerentes aos geólogos formados no país. Essas diretrizes determinam que todos os cursos de geologia, devem contemplar no mínimo uma carga horária de 3.600 horas, das quais 20% devam ser de aulas práticas de campo, ou seja, 720. O curso de Geologia da Ufopa contempla uma carga horária de 3.880 horas sendo que destas, 760 horas devem ser de atividades de campo. Levando em consideração as caraterísticas naturais da região amazônica (vastas áreas de floresta, localização geológica com escassos afloramentos rochosos e malha viária reduzida), os locais apropriados para a execução das atividades acadêmicas no campo requerem, muitas vezes, longos deslocamentos.

As atividades de campo da Ufopa podem ser enquadradas em três (03) principais categorias ou tipos:

**a) Aulas práticas de campo do Tipo A** - aulas em que o(s) professor(es) desenvolve(m) atividades de observação, reconhecimento, identificação, caraterização e análise de feições geológicas com toda a turma em conjunto (turmas com até 30 alunos). Geralmente este tipo de prática é realizado próximo às vias de acesso (rodovias federais, estaduais ou vicinais, hidrovias), sem grandes deslocamentos a pé. São trabalhos de curta duração e, portanto, podem ser visitados vários locais durante o dia. Também podem ser realizadas em taludes de rodovias, beiras de rios, implicando em condições reduzidas ou limitadas de locomoção, acesso e visibilidade.

**b) Aulas práticas de campo do Tipo B** - realizadas em ambientes restritos como cavernas, minas, pedreiras, onde podem existir condições reduzidas ou limitadas de locomoção, visibilidade e concentração de oxigênio no ar. Pela sua natureza estas práticas precisam de uma logística apurada e comportamento especial dos participantes em questões de segurança. Quando o local de trabalho é uma mina, por exemplo, a empresa responsável pela mesma, geralmente, determina quais os protocolos de segurança devem ser adotados pelos visitantes, geralmente estas atividades se desenvolvem em condições de risco controlado.

**c) Aulas práticas de campo do Tipo C** - que tem por finalidade levantar, integrar e cartografar informações geológicas mediante a elaboração de perfis. Pela sua natureza, requerem grandes deslocamentos a pé (distancias quilométricas), e estes trabalhos abrangem áreas com acesso veicular restrito, onde os docentes e discentes devem estar preparados fisicamente para longas caminhadas, subir pequenas serras, atravessar córregos, coletar e transportar amostras de rochas, e, por isso ficam expostos aos agentes naturais durante várias horas, por vários dias, os ricos associados a estas atividades não podem ser totalmente ponderados previamente.

**1. Finalidade e Conteúdo**

**1.1.** Define-se como atividade de campo: trabalho de campo ou atividades correlatas, vinculadas a atividades de ensino, pesquisa ou extensão que venham a ser necessárias fora do ambiente de sala de aula ou laboratório. São atividades de cunho didáticas/pedagógicas, de natureza prática, com desenvolvimento externo aos Campi da Ufopa. Portanto, exige-se deslocamentos para os estudos “*in situ*” de conteúdos curriculares próprios de cada disciplina.

**1.2.** As atividades de campo deverão ser, obrigatoriamente, aprovadas pelo Colegiado de Curso de Geologia ao qual está vinculado o docente responsável pela viagem, e só poderão ser realizadas com o acompanhamento do mesmo.

**1.3.** As atividades de campo de pesquisa e extensão deverão ser comunicadas e autorizadas pela Coordenação do Curso de Geologia (ANEXO I).

**1.4.** As atividades didáticas de campo deverão ser obrigatoriamente previstas no Plano de Ensino das disciplinas, entregue previamente a Coordenação do Curso de Geologia.

**1.5.** Os locais das viagens de campo serão previamente delimitados durante o pré-campo. A equipe de pré-campo deverá ser composta de no mínimo um docente e um técnico de campo/geólogo ou dois docentes.

**1.6.** O horário de saída para atividades de campo se dá às 7:00h com retorno às 15:00h. Posteriormente, o trabalho de escritório ocorrerá das 18:00h as 20:30h, todos os dias. Fora dos horários de atividade não cabe responsabilidade aos docentes e colaboradores sobre os discentes participantes do trabalho de campo.

**1.7.** O cronograma com detalhamento das atividades que serão realizadas e os devidos horários serão especificados durante o planejamento das atividades de campo (ANEXO II).

**2. Das reponsabilidades dos docentes**

**2.1.** Planejar as atividades de pré-campo e campo.

**2.2.** Informar previamente à Coordenação do Curso de Geologia, à Direção do Instituto de Engenharia e Geociências, no início do semestre, o período provável de realização das atividades de pré-campo e de campo.

**2.3.** Informar antecipadamente aos discentes e participantes da atividade de campo o percurso, o cronograma e todos os detalhes da viagem, incluindo precauções e cuidados que devam ser tomados como: necessidade de vacinas, exposição a ambientes perigosos ou que possam provocar fobias (cavernas, minas, lugares altos, percursos com barcos, etc.).

**2.4.** Informar o custo da viagem didática (estadia obrigatória em pousadas ou hotéis, alimentação, visitas com monitoria, visitação a lugares pagos, entre outros) aos participantes com antecedência, para que seja feita adequação financeira das possíveis atividades.

**2.5.** Solicitar as ajudas de custo e/ou diárias dos técnicos, geólogos, docentes e discentes participantes.

**2.6.** Avaliar a participação e/ou seleção de alunos (monitores) de outras turmas no trabalho de campo. Caberá ao docente responsável pelo trabalho de campo e a equipe colaboradora de docentes elaborar critérios de seleção.

**2.7.** Compor a equipe que desenvolva o trabalho de campo dos componentes curriculares da seguinte forma:

2.7.1. Definir o número mínimo de professores de acordo com as caraterísticas de cada tipo de campo. Sendo assim, aulas práticas de campo do **Tipo A e B** deve ter no mínimo um professor e um auxiliar (monitor ou técnico de campo) para cada 30 alunos; para as aulas práticas de campo do **Tipo C** considera-se um mínimo de 2 e máximo de 4 alunos para cada professor ou auxiliar.

**2.8.** Compor a equipe colaboradora com, obrigatoriamente, docentes com formação específica em subáreas da geologia.

**2.9.** Convidar, se necessário, pessoas não vinculadas à Ufopa para auxílio didático no trabalho de campo. Caberá ao docente responsável pelo trabalho de campo e a equipe colaboradora de docentes aprovarem este convite.

**2.10.** Preencher a Proposta da Atividade (ANEXO II) e a Lista de Participantes (ANEXO III) do trabalho de campo e deixar uma cópia na Coordenação do Curso de Geologia antes da saída à campo.

**2.11.** Controlar os horários e a conferência da lista de passageiros do veículo de transporte durante o trabalho de campo.

**2.12.** Disponibilizar cópia deste regulamento aos discentes.

**2.13.** Encaminhar ao Pronto Socorro Médico mais próximo caso ocorram problemas de saúde com os participantes. As despesas com medicamentos ou procedimentos não cobertos pela saúde pública, ficará a cargo individual do participante com a saúde ou integridade física prejudicada.

**2.14.** Interromper o trabalho de campo e/ou tomar as medidas cabíveis à situação em caso de transgressão deste Regulamento. Os fatos deverão ser relatados por meio de documento com dados pormenorizados dos acontecimentos, a ser encaminhado à Coordenação de Curso, com cópia à Direção do Instituto, para apuração de responsabilidades e estabelecimento das penalidades cabíveis.

**2.15.** Ter conhecimento deste regulamento e assinar o Termo de Responsabilidade do Docente (ANEXO IV), com no mínimo uma semana antes do trabalho de campo, declarando estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, devendo informar o possível uso de medicamentos, estado de saúde, alergia, telefones para contato, dentre outros dados relevantes.

**2.16.** Apresentar um relatório de prestação de conta da viagem à Coordenadoria administrativa do instituto, no prazo de 07 dias úteis, após o final do trabalho de campo.

**2.17.** Decidir coletivamente, docente responsável e equipe colaboradora, sobre questões vinculadas às atividades de ensino do trabalho de campo.

**2.18.** Zelar pelo patrimônio público institucional utilizado no trabalho de campo.

**3. Das responsabilidades dos discentes**

**3.1.** Estar matriculado na disciplina e ter realizado as avaliações anteriores e ter pelo menos 75% da sua presença registrada em caderneta de classe, referente às aulas teóricas e práticas até o dia da realização do trabalho de campo.

**3.2.** Participar de todas as atividades de instruções de segurança que forem realizadas antes do trabalho de campo.

**3.3.** Ter conhecimento deste regulamento e assinar o Termo de Responsabilidade do Discente (ANEXO V), no mínimo uma semana antes do trabalho de campo, declarando estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, devendo informar o possível uso de medicamentos, estado de saúde, alergia, telefones para contato, dentre outros dados relevantes.

**3.4.** Solicitar, em caso de discente menor de idade, aos pais ou responsáveis a assinatura do Termo de Responsabilidade do Discente Menor de Idade (ANEXO VI).

**3.5.** Solicitar a justificativa de suas faltas perante os professores de outras disciplinas em que estiverem matriculados, se houver atividade ou aula concomitante à viagem de campo. Caso percam avaliações, os professores das disciplinas do curso de Geologia deverão oferecer as mesmas condições de realização em ocasião oportuna.

**3.6.** Cumprir com as normas de permanência, civilidade e segurança em cada um dos locais visitados durante o trabalho de campo.

**3.7.** Cumprir com este regulamento sob penalidade de ser formalmente advertido pelo responsável da atividade, com advertência verbal ou escrita, em caso de atraso, irresponsabilidade e/ou indisciplina, bem como o não cumprimento dos itens que constam neste regulamento.

**3.9.** Comparecer a todas as atividades de campo sob penalidade de ficar com falta e ser advertido formalmente.

**3.10.** Assumir a responsabilidade e o ônus financeiro caso se desligue do trabalho de campo antes do seu término, eximindo a Ufopa de toda responsabilidade a partir daquele momento. Este desligamento deverá ser formalizado por escrito pelo participante e entregue ao docente responsável pela disciplina.

**3.11.** Arcar com danos ao patrimônio do local de destino que venham a ser causados pelo mau uso, negligência ou irresponsabilidade.

**3.12.** Cumprir com as regras estabelecidas neste Regulamento e estar ciente que a transgressão destas normas poderá acarretar ao aluno responder pelas infrações disciplinares dos seus atos.

**3.13**. Zelar pelo patrimônio público institucional utilizado no trabalho de campo.

**4. Dos equipamentos de uso individual e coletivo de Saúde e Segurança**

**4.1. Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I):**

a) Calça (jeans e brim)

b) Blusa de manga comprida, preferencialmente

c) Boné ou chapéu

d) Bota

e) Protetor solar

f) Repelente

g) Óculos protetor

h) Perneira

i) Colete refletor

4.1.1. A responsabilidade para aquisição dos E.P.I é individual e não implica ônus para a Ufopa.

**4.2. Equipamentos de uso coletivo:**

a) Kits de primeiros socorros

b) Cones

4.2.2. A aquisição de equipamentos de uso coletivo é de responsabilidade da Ufopa.

**5. Das proibições e penalidades**

**5.1.** Caso o discente não cumpra com os requisitos do item 3.1 ele será impedido de realizar o trabalho de campo.

**5.2.** O discente que não participar da etapa de trabalho de campo por motivos que não estejam previstos em lei estará automaticamente reprovado.

**5.3.** É expressamente proibido a ingestão de bebidas alcoólicas a qualquer momento da viagem de campo.

**5.4.** O consumo de cigarros é proibido durante as atividades de campo, no veículo de transporte, bem como nos locais determinados pelas leis vigentes.

**5.5.** É vedado o uso de drogas ilícitas, conforme a lei vigente.

**5.6.** É vedada a prática de atos considerados atentatórios à integridade física e moral da pessoa e aos bons costumes.

**5.7.** É proibido o uso e transporte de produtos perigosos, tais como, fogos de artifício, inflamáveis e químicos.

**5.8.** É vedado o transporte de pessoas estranhas ao corpo docente, discente ou técnico administrativo da Ufopa que não estejam envolvidas com o trabalho de campo.

**6. Dos casos omissos**

6.1. Os casos omissos a este presente Regulamento serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado de Geologia.

Este regulamento entra em vigor a partir da aprovação pelo Colegiado de Geologia em 13 de maio de 2017.

Santarém, 13 de maio de 2017